

PROJETO DE LEI Nº 091 DE 11 DE MAIO DE 2018

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 26.873,48 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	13 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	13.02 - Contabilidade, Arrecadação e Fiscalização	
	4 - Administração	
	123 - Administração Financeira	
	209 - Apoio Administrativo	
	2.006 - Manutenção das Atividade da Secretaria de Finanças	
161	3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Fonte 1	R\$ 26.873,48

Art. 2º. Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional aberto pelo artigo anterior a redução orçamentária das despesas do Gabinete do Prefeito, despesa 60 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, fonte 1, no valor de R\$ 15.000,00, despesa 2259 – Equipamentos e Material Permanente, fonte 1, no valor de R\$ 10.000,00; e despesas da Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente, despesa 421 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, fonte 1, no valor de R\$ 1.873,48.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 11 dias do mês de Maio de 2018.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 091/2018
PROJETO DE LEI Nº 091/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O presente projeto é necessário devido à falta de recursos orçamentários na referida dotação, sendo que as mesmas são imprescindíveis para o empenho e posterior pagamento das despesas com folha de pagamento dos funcionários das Finanças até o final do ano de 2018, levando em conta que o valor acima suplementado é para correção de erros de cálculos na estimativa da despesa e também para cobrir o reajuste salarial concedido em Abril e Dezembro de 2018.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal